

PORTARIA Nº 487/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO solicitação do servidor Vilmo Pires Roegelin e documentação anexa ao seu requerimento,

CONSIDERANDO que na época propícia o servidor, atendendo pedido de sua chefia imediata concordou em trabalhar durante o período de férias, para posterior gozo do benefício, mas que, devido à grande demanda de trabalhos e o número reduzido de servidores no cargo o qual ocupa, não foi possível a concessão do benefício,

CONSIDERANDO que resta comprovado apenas o pagamento referente ao 1/3 de férias e não do gozo do benefício e que neste momento, para atender a demanda de serviços não possível conceder-lhe o gozo de férias,

CONSIDERANDO acordo assinado entre o Município e o Servidor para que haja o pagamento de forma indenizatória dos períodos trabalhados durante os dias em que deveria estar de férias, referentes aos períodos aquisitivos de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento indenizatório dos períodos trabalhados durante as férias, ao servidor **Vilmo Pires Roegelin**, matrícula funcional nº 1047-1, relativos aos períodos aquisitivos de 04/01/2008 a 03/01/2009, 04/01/2009 a 03/01/2010, 04/01/2010 a 03/01/2011 e 04/01/2011 a 03/01/2012, em quatro parcelas, a partir do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Enio pigosso
Secretário de Viação